

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021.**
COMUNICADO

Nova Andradina, 06 de outubro de 2021

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: nº 92141/2021 – FLY nº 0333.0001720/2021 – modalidade Tomada de Preços nº 016/2021, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. BRINCANDO DE APRENDER, conforme CI nº 124/2021 e solicitação nº 1323/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **27/10/2021 às 07:30min (horário Local)**, na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antônio J. M. Andrade n.º 541. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: **serviços online – LICITAÇÕES**, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina ou via telefone (67) 3441-1250 (Ramal 5064). Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especificie atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS, 06 de outubro de 2021

Claudio Sanches
Presidente da C.P.L.

A Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina – AGEHNOVA no uso de suas atribuições legais, informa a desclassificação da seguinte pré-selecionada (TITULAR) da lista Titular do Condomínio Residencial Nova Andradina 128 unidades – FAR, por motivo de **EXCLUSÃO** – conforme Portaria 163 / Manual de Instruções, Manual de Instruções. Item 5.2.3, alínea g: **O sorteado manifestou a desistência**
Telefone para contato: (67) 3441-1284/ (67) 3441-5662

PRÉ- SELECIONADO	CPF
ALINE CRISTINA NEVES	###.###.531-10

Luciano Leal de Sousa
Diretor da Agência Municipal de Habitação
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
EDITAL Nº 02/14/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 156/2021 – Processo nº 95947/2021 – FLY Nº 0333.0005526/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação de pontos telefônicos e câmeras IP para vídeo monitoramento, com o fornecimento de materiais necessários para execução do serviço, por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, para as unidades listadas em cada uma das secretarias do Município de Nova Andradina – MS, conforme solicitação nº 1176/2021 e CI nº 72/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **25/10/2021 às 07h30min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 6 de outubro de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

A Comissão Julgadora, para recrutamento dos candidatos para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde, para p Município de Nova Andradina, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/14/2021, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	RES.	CLASSIFICAÇÃO
Sueli Julia de Lima	335.858	17,0	Apto	1º
Joice Bispo dos Santos	2.126.011	17,0	Apto	2º
Erika de Paula Domingos	000.818.436	15,0	Apto	3º
Eloisa Martins Felipe	001.578.210	15,0	Apto	4º
Maria Aparecida Saraiva de Almeida	001.252.780	13,0	Apto	5º
Geisibel Jeane Reis Santos	47.161.080-X	12,0	Apto	6º
Danieli Nunes Pereira Fernandes	001.979.441	12,0	Apto	7º
Amanda Alexandrino da Silva	2.371.288	12,0	Apto	8º
Patrícia Santos Oliveira	2.436.710	12,0	Apto	9º
Patrícia Cristina de Abreu	6254300	10,0	Apto	10º
Adriana dos Santos Silva	35.891.113.8	8,0	Apto	11º
Carine Aparecida Assis da Silva	1.979.584	8,0	Apto	12º
Caroline Ribeiro Deniz	2.040.480	8,0	Apto	13º
Gabriela Vieira da Silva Marques	001.956.034	8,0	Apto	14º
Mariana Armando Ferreira Silva	2.208.564	8,0	Apto	15º
Vitória Pessoa de Oliveira Santos	58.251.615.8	8,0	Apto	16º
Carolina Rios Santos Saracho	2.325.752	5,0	Apto	17º
Sanarah Mendes Carvalho	055.231.982.015-0	5,0	Apto	18º
Jefferson Murilo de Araújo Silva	2.168.035	5,0	Apto	19º
Poliana Suéilly da Silva	2.541.327	5,0	Apto	20º
Vitória Carolina Junqueira Santos	2.596.654	5,0	Apto	21º
Patrícia Barbosa Ferreira	1653862	3,0	Apto	22º
Simone de Andrade Souza	001.444.973	2,0	Apto	23º
Taila Matias Lopes	2.370.759	2,0	Apto	24º

Nova Andradina, 05 de outubro de 2021.

Sergio Dias Maximiano

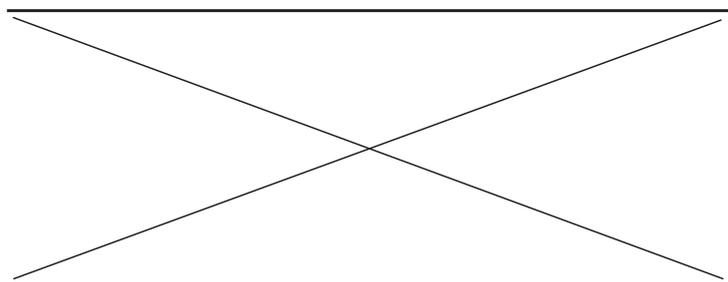
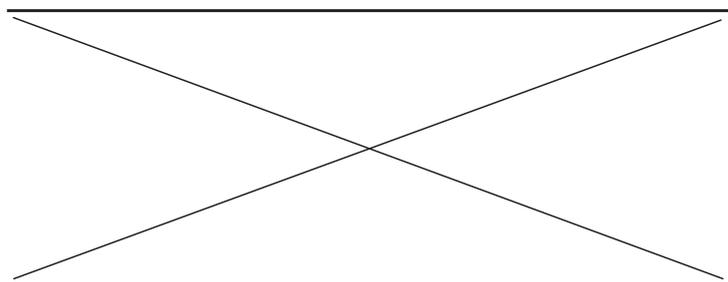
Melissa Aparecida de Oliveira Araujo

Sílvia Aparecida Corneto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 159/2021 – Processo nº 94974/2021 – FLY Nº 0333.0004553/2021, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: aquisição de cascalho misto de barranco, para atender manutenção e recuperação de estradas rurais, conforme solicitações nº 835/2021 e 865/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: **20/10/2021 às 10h00min (Horário Local)**.

Nova Andradina MS, 6 de outubro de 2021.

Edna de Souza Lima
Pregoeira

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 96954/2021 - FLY 0333.0006533/2021.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Abertura de processo, para atender as despesas com Aluguel Social, com a finalidade de locação de imóvel residencial para abrigar municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Conforme SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, solicitação 1280/2021, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, X da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 62 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 **BARBARA FARINHA SOLDAN**, CPF: 026.195.381-81, o valor será de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), pelo período de 6 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.075 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social; **Elemento de despesas:** 33.90.32.00.00.00.1000 – Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuito; **Cód. Red.:** 133
- Condições de entrega:** EM ATÉ 48 HRS APÓS ASS DO CONTRATO
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 4 de outubro de 2021.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 036/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 002** ao Contrato nº **036/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre **06/10/2021 a 05/11/2021 (01 mês)**, bem como reajustar o valor contratual conforme planilha anexa aos autos. Dessa forma, o contrato terá um decréscimo de - 7,255%, em valores R\$ 42.055,73 (quarenta e dois mil cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos) portanto, passa o valor contratual de R\$ 579.684,00 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) para **R\$ 537.628,27 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos)**. Considerando o interesse da administração pública na prestação dos serviços, referente à locação de máquinas para atender o combate à erosão na confluência das ruas Espírito Santo, Antônio Duarte, Irmã Maria Rita e parte da fazenda São Domingos, com fundamento nos artigos 57, II e 65, 1º, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Andradina – MS, 04 de outubro de 2021.
JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES
EIRELI – EPP
Marcio Luis Santos Diogo
Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Publicado por incorreção, Edição nº 1186-2021, 20-09-2021 e Edição 1196-2021, 05/10/2021

PROCESSO Nº: 67.546/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Tatiane Aparecida Negri Cremasco

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes à função de **Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro Auditor**

VIGÊNCIA: 27/11/2018 a 27/05/2019.

ASSINARAM: Tatiane Aparecida Negri Cremasco e Arion Aislan de Sousa

Processo Administrativo Disciplinar n. 13.057/2013

Investigado: A apurar

DECISÃO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através da Portaria nº. 344, de 29 de julho de 2014, do então Prefeito Municipal, tendo por objetivo apurar o envolvimento de servidores públicos relacionados à descoberta de uma substância branca na garrafa térmica utilizada no ônibus de placas JYP-8143, conduzidos pelo servidor Wanderley Silva Ferreira, que exalava um forte odor, suscitando-se que fosse veneno.

A então Coordenadora da Comissão de Correição Administrativa, Sandra Maria Menezes de Mendonça, convocou os membros, conforme Ata de Convocação e compromisso de posse (fls. 28-30).

Foi colhida a declaração do servidor Wanderley Silva Ferreira (fls. 46-47).

A fim de instruir o presente processo administrativo disciplinar, a comissão processante solicitou ao Delegado de Polícia de Nova Andradina, a cópia do laudo de perícia eventualmente realizada ou mesmo cópia de análise clínica da substância investigada (fl. 31), sendo informada pelo Delegado que a perícia não havia sido concluída (fl. 51).

A então comissão de correição administrativa elaborou relatório final, no qual concluiu pelo arquivamento do feito ante a inviabilidade de descobrir a autoria de quem inseriu a substância na garrafa térmica, além do que a garrafa não estava na repartição pública no momento que possivelmente foi inserido (fls. 54/56).

A então Procuradora-Geral do Município solicitou que a Comissão de Correição Administrativa aguardasse o desfecho da perícia da polícia judiciária para, então proceder com novas investigações ou encerrar o feito (fls. 58).

Após novas solicitações, o laudo pericial da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul acerca da garrafa térmica foi juntada, o qual concluiu que a água constante naquele recipiente estava com o pesticida denominado "clorpirifós" (altamente tóxico e perigoso), que pode ocasionar vários danos ao organismo humano, até mesmo a morte (fls. 71-75).

Tendo em vista a prova da materialidade do delito no âmbito criminal, passou-se a buscar a autoria de eventual servidor público com os fatos. Para tanto, foi solicitado cópia da conclusão do Inquérito Policial 152/2014 pelos novos membros da comissão de correição administrativa (fl. 80), oportunidade em que, mesmo após diversas solicitações, não foi entregue.

A comissão de correição administrativa disciplinar despendeu esforços para conseguir comprovar a materialidade e autoria de eventual transgressão administrativa disciplinar de servidor público municipal. Assim, dentro das limitações impostas (ex. ausência de poder coercitivo e obtenção de documentos de terceiros, conseguiu-se o laudo elaborado pela polícia judiciária (fls. 71-75), a oitiva do servidor público municipal, *a priori*, vítima (fls. 46-47) e cópia do boletim de ocorrência dos fatos registrados na PC-MS (fls. 39).

A Comissão de Correição Administrativa elaborou o relatório final (fls. 81/86), no qual **concluiu pelo arquivamento** do presente processo administrativo disciplinar, tendo em vista que o fato apurado não constitui transgressão administrativa disciplinar, bem como diante da incompetência do Poder Executivo Municipal em realizar a apuração das infrações comuns, nos termos do artigo 4º do CPP c/c 251 da Lei Complementar 42/2002.

É o relatório. Passo à decisão.

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública é regida à luz dos princípios constitucionais inscritos na Carta Magna, especialmente no *caput* do artigo 37:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).

Com efeito, o administrador público municipal deve calcar seus atos no princípio da legalidade, isto é, somente é possível realizar os atos previstos em lei. O **princípio da legalidade** administrativa apresenta-se com um conteúdo mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (art. 5º, II, CF), uma vez que a Administração somente pode agir segundo a lei (*secundum legem*), conforme ensinam Vicente Paulo e Marcelo Alexandrino¹:

O princípio da legalidade administrativa tem, para a administração pública, um conteúdo muito mais restritivo do que a legalidade geral aplicável à conduta dos particulares (CF, art. 5º, II). Por outro lado, para o administrado, o princípio da legalidade administrativa representa uma garantia constitucional, exatamente porque lhe assegura que a atuação da administração estará limitada estritamente ao que dispuser a lei.

¹ PAULO, Vicente; ALEXRANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 347

[...] Vale dizer, para que haja atuação administrativa não é suficiente a mera inexistência de proibição legal; é imprescindível que a lei preveja ou autorize aquela atuação.

Em suma, a administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser *contra legem* nem *praeter legem*, mas apenas *secundum legem*). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter a sua ilegalidade ou ilegitimidade decretada pela própria administração que os haja editado (autotutela administrativa), ou, desde que provocado, pelo Poder Judiciário.

Pois bem, acolho na íntegra as fundamentações do relatório final apresentado pela Comissão de Correição Administrativa, com todas as nuances que nele se encontram, de modo que o integro a decisão, e acrescento:

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado através da Portaria nº 344, de 29 de julho de 2014, do então Prefeito Municipal, tendo por objetivo apurar o envolvimento de servidores públicos relacionados à descoberta de uma substância branca na garrafa térmica utilizada no ônibus de placas JYP-8143, conduzidos pelo servidor Wanderley Silva Ferreira, que exalava um forte odor, suscitando-se que fosse veneno.

O servidor Wanderley Silva Ferreira ao ser ouvido pela Comissão Processante, afirmou que (fls. 46/47):

[...] **Declarou que levou a garrafa pra casa e deixou na parte de fora de casa no piso da área.** Que o cunhado estava em sua casa e ficaram conversando até umas sete horas, e depois ele saiu de moto. Que sua esposa e filha não estavam em casa; que ficou uns quarenta minutos sem ninguém em casa; quando voltou, mais ou menos quinze para as nove, a esposa já estava em casa. Quando foi vinte para as dez da noite, foi encher a garrafa e viu um líquido branco, parecido com leite e cheirou e sentiu um cheiro de veneno, parecido com o veneno de gado; que ligou para os policiais, na delegacia e eles disseram que estavam em ocorrência e não poderiam ir lá; ligou na delegacia de Casa Verde, os policiais que atenderam foram os senhores Rafael e Fogaça. Que depois, no outro dia levou a garrafa e entregou para os policiais, acima citados, que fizeram boletim de ocorrência e ficaram com a garrafa para fazer perícia. Questionado se perguntou aos alunos se tinham visto alguma coisa, e eles disseram que não, que perguntou apenas para os mais velhos, que têm em torno de 10 a 14 anos. **Declarou não saber se poderia ter sido dentro do ônibus ou se foi em casa**, que perguntou também para vizinhos de lado e de frente se tinham visto alguém entrar em seu quintal e disseram que não.

Inferiu-se, portanto, que a garrafa térmica em que foi encontrada substância venenosa estava na residência do declarante Wanderley Silva Ferreira, ou seja, **fora das dependências públicas.**

De mais a mais, pela análise dos autos, resta evidente que não há sequer indícios de envolvimento de servidores públicos municipais nos fatos a serem apurados.

Desta feita, conclui-se que, o fato narrado não constitui infração administrativa disciplinar, uma vez que ocorreu fora das repartições públicas e não há indícios de envolvimento de servidores públicos.

Ressalta-se que, na seara criminal o fato narrado constitui transgressão penal (artigo 121, §2º, III c.c artigo 14, II, do CP – homicídio qualificado pelo emprego de veneno na forma tentada). Logo, o Poder Executivo de Nova Andradina não possui competência para continuar a apuração dos fatos, consoante disposição do artigo 4º, do Código de Processo Penal: *"A polícia judiciária será exercida pelas autoridades policiais no território de suas respectivas circunscrições e terá por fim a apuração das infrações penais e da sua autoria."*

Ante ao exposto, com base na fundamentação acima lançada, bem como com supedâneo no Princípio Administrativo da Legalidade e, considerando que o fato a ser apurado não constitui infração administrativa disciplinar, apesar de, se descoberta a autoria, constituir transgressão penal (artigo 121, §2º, III c.c artigo 14, II, do CP – homicídio qualificado pelo emprego de veneno na forma tentada), DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, diante da incompetência do Poder Executivo Municipal de realizar a apuração das infrações comuns, nos termos do artigo 4º, do Código de Processo Penal.

As intimações e providências necessárias.

Nova Andradina - MS, 4 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/15/2021
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 15/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/15/2021, convoca o profissional de Saúde Pública constante da listagem abaixo, classificado para o cargo/função de **Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar ESF**, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

NOME	R.G.	CLASS.
Eduardo Ferreira Antunes	32.205.904-5	1º

Nova Andradina-MS, 06 de outubro de 2021.

Aline Rodrigues Guisoni
Subsecretária de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 2.880, de 1º de Outubro de 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e ao enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 10 do Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 [...]

I – Realização de eventos e atividades, sem autorização, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: shows, feiras, eventos científicos, congressos, passeatas, caminhadas e pedaladas

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 ao artigo 10 do Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 10 ...

§18 Shows públicos e privados realizados em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso I deste artigo, obedecer às normas gerais de prevenção da COVID, obter autorização do Secretário Municipal de Saúde e atender cumulativamente os requisitos dos §§ 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deste artigo.

§19 No caso do §18 deste artigo, o interessado em realizar o evento deverá fazer o pedido por escrito para o Secretário Municipal de Saúde, oportunidade em que deverá se identificar como responsável pelo evento, enviar o projeto de organização do evento e comprovar que o local comporta distanciamento mínimo de 2m (dois metros) lineares entre as pessoas, ser em espaço aberto de ventilação natural e conter itens de higienização mínimos (álcool em gel 70%, sabão líquido, água corrente e papel toalha);

§20 No caso do §18 deste artigo, o público com idade igual ou maior de 12 (doze) anos somente poderão ser composto de pessoas que já foram vacinadas.

§21 O responsável necessariamente deverá ser maior de idade e estar presente no local.

§22 A vigilância sanitária deverá averiguar se o local é apropriado para a destinação do evento pretendido, tal como ser em espaço aberto de ventilação natural, espaçoso, inclusive o banheiro, que também deve ser suficiente para atender todos o público, assim como outras características que entender pertinentes para a segurança epidemiológica mínima do público.

§23 A vigilância sanitária determinará, na vistoria ao local, a quantidade máxima de pessoas.

§24 O evento constante no §18 deste artigo só poderá ser realizado se for autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§25 Feiras realizadas em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso I deste artigo, se obedecer às normas de prevenção da COVID, organizar o distanciamento linear entre as pessoas de no mínimo 2m (dois metros) e obter autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam revogados o *caput* do artigo 9º e o seu respectivo §1º, o artigo 12, do Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.855, de 23 de Agosto de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2881, de 4 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente GMDCA .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013, que criou o Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente;
CONSIDERANDO o Decreto nº 2533, de 21 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que conforme os incisos I e II, do art. 7º da referida Lei, o CMDCA é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes;
CONSIDERANDO que o ofício nº 09/CMDCA/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicita a nomeação de membros do respectivo conselho (autos 95. 845/2021);
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA**, sendo que 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados pelo Poder Público Municipal e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes são indicados por entidades não governamentais, com mandato de 2019 a 2021, as seguintes pessoas:

I - Representantes Governamentais:**a) Titulares:**

- 1 – Luciana Lima de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Sueli Devechi - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 – Ana Claudia Martins da Luz – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 – Susana Silva Cassundi Lima – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 – Marisa Oliveira da Silva Pires – Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 – Itainara Brugnaria da Silva Costa – Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

b) Suplentes:

- 1 – Juliana de Almeida Cristo - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Raphael Augusto Perpétuo - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 – Ana Claudia Cordeiro – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 4 – Edilene Moreira de Souza Basílio – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 5 – Cristiane de Souza - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 Tatiana Pereira da Cruz - Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

II - Representantes não Governamentais:**a) Titulares:**

- 1 – Renato Cuevas Ferreira Souza - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Beatriz da Silva Farias - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Elisabete Zanetti Guerreiro – APAE;
- 4 – Edna Luiza Pinto Neves – ANDEFI;
- 5 – Camila Pacheco dos Santos - Lar Alternativo São José;
- 6 Ivelina Martins Tavares - Usuários

b) Suplentes:

- 1 – Vilma Teles Xavier - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Eliane Ayala Puga Dornelles - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 – Milene Muniz Ricci Lemos – APAE;
- 4 – Cintia Knopp de O. Silva – ANDEFI;
- 5 – Dayane Alves Batista - Lar Alternativo São José;
- 6 - Gabriela Marques Ferreira - Usuários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2844 de 6 de agosto de 2021.

Nova Andradina-MS, 4 de outubro de 2021.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.883, de 5 de Outubro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a nomeação dos membros do *Conselho Municipal do Turismo - COMTUR*, contida na Cl. 180/ 2021/SEMDAD (autos 97. 673/2021);
CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 339, de 26 de novembro de 2002, que criou o Conselho Municipal de Turismo e criação do Fundo Municipal - COMTUR;
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR**, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 339, de 26 de novembro de 2002 alterada pela Lei Municipal nº 609 de 5 de outubro de 2006.

I - Representante da SEMDI:

- a) Titular: Hernandes Ortiz;
- b) Suplente: André Vicente Delgado.

II - Representante de Instituições Financeiras:

- a) Titular: Bruno Queiroz Bagatim;
- b) Suplente: Alberto Junior Ricardo Ribeiro.

III - Representante de Hotéis:

- a) Titular: Carolina Higashi Kumimatsu ;
- b) Suplente: Edner Moya Requena.

IV - Representante de Bares e Restaurantes:

- a) Titular: Adilson Paulo Kawabuti ;
- b) Suplente: Isabella Bigueti Lopes.

V - Área de Educação (Faculdades, Escolas ou Universidades):

- a) Titular: Debora Cristina Macorini Ocon;
- b) Suplente: Reginaldo Aparecido Barbosa;
- c) Suplente: Fabiana Flores da Silva;
- d) Suplente: Estela Duveza Teixeira Tanaka;
- e) Suplente: Leiliane Belmonte dos Reis Delgado.

VI - Sindicatos e Associação Comercial:

- a) Titular: Renato da Silva Lazarini;
- b) Suplente: Bruno Vitorete;
- c) Suplente: Geni Pereira dos Santos
- d) Suplente: Juliana Alves Papacosta.

VII – Agências de Viagens, Transportadoras e Locadoras de Veículos:

- a) Titular: Amanda Reina Grisan Nicolau.
- b) Suplente: André Godoy;
- c) Suplente: Anderson Araújo Bonfim.

VIII – Organizadores e Fornecedores do Setor de Eventos:

- a) Titular: Claudinei Santi Brambila;
- b) Suplente: Ana Luiza Suci Puga.

IX - Empresários da Área Turística:

- a) Titular: Ida Mercês Nascimento;
- b) Suplente: Ariane Pegoraro Soares Chulli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 6 de outubro de 2021.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC Nº 56 de 06 de outubro de 2021.

Republicado por incorreção, Edição nº 1195-2021 - 01-10-2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROFª. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão responsável pelo Cadastro Reserva de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Nova Andradina para o ano letivo de 2022, conforme a seguir:

§ 1º Membros da Comissão responsável por todo o processo que se inicia desde o levantamento das vagas, elaboração do Edital, publicação do resultado final e lotação:

- I – Anderson Martinez Lima Silva – Diretor Geral
- II- Ana Claudia Cordeiro Pelegrini – Coordenadora Pedagógica;
- III - Kelle Ester da Silva Souza – Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal – NTM;
- IV – Karina Aparecida Bastos Martins de Castro - Núcleo de Tecnologias Educacionais Municipal – NTM;

- V – Valdirene Rosa dos Santos Silva – Núcleo Municipal de Inspeção Escolar;
- VI – Carla Fernanda Sampaio – Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva.
- VII – Rosa de Paula - Assessor Governamental.

VIII -William da Silva Moraes-Diretor presidente da FUNAEL

Art. 2º Membros da Comissão que serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos títulos que serão apresentados e entregues pelos candidatos:

- I- Maria Solange Oliveira
- II- Maíza Aparecida de Paiva
- III- Joari Martins
- IV- Euzébio de Souza – Coordenador Pedagógico;
- V- João Victor Ribeiro de Moraes Gomes
- VI- Janaina Rodrigues da Cruz
- VII- Eunice Lucinda dos Santos Rodrigues
- VIII- Sandra Cristina Leite de Alencar
- IX- Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata
- X- Valéria Rocha Gandolfo

Parágrafo único. Fica estabelecido que somente os membros desta Comissão lidará com assuntos pertinentes ao Edital, tais como:

- I – cadastro online;
- II – provas de títulos;
- III – classificação;
- IV – publicação do resultado final;
- V - lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 06 de outubro de 2021
Giuliana Masculi Pokrywiecki
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº. 691, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Luciana Lazarini Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Luciana Lazarini Teixeira**, matrícula 3.456, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 6/9/2021 à 20/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 6 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 692, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Adriana Silva Jaques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Adriana Silva Jaques**, matrícula 4.541, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 3/9/2021 à 16/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal nº 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 693, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Ubaldina Dias de Matos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Ubaldina Dias de Matos**, matrícula 1.973, funcionária efetiva no cargo de Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9/9/2021 à 21/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 694, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Maria Aparecida Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Aparecida Pereira**, matrícula 3.678, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 10/9/2021 à 9/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 695, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Maria Regina Zaqui e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Regina Zaqui**, matrícula 3.683, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 8/9/2021 à 2/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 696, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Maria Alves Barbato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria Alves Barbato** matrícula 839, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 10/8/2021 à 8/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 697, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Abigayld Landigraf Camilo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Abigayld Landigraf Camilo**, matrícula 8.140, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 1º/9/2021 à 15/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 698, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Vanderleia Nunes Pereira Derigo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Vanderleia Nunes Pereira Derigo**, matrículas 1.935 e 6.883, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 9/9/2021 à 18/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 699, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Patrícia Aparecida Rodrigues Chagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Patrícia Aparecida Rodrigues Chagas**, matrícula 6.976, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 9/9/2021 à 18/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 9 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 700, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Thaismari da Silva Camilo de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Thaismari da Silva Camilo de Souza**, matrícula 6.696, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio-doença**, no período de 8/9/2021 à 22/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 701, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Marlene Buava de Moraes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Marlene Buava de Moraes**, matrícula 3.901, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 3/9/2021 à 17/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 3 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 702, de 1º de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor Wesley Fernandes Siqueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wesley Fernandes Siqueira**, matrícula 4.474, funcionário efetivo no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 21/9/2021 à 4/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 21 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 703, de 1° de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença a servidora Adriana Rodrigues Pimenta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **Adriana Rodrigues Pimenta**, matrícula 4.218, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, **Auxílio-doença**, no período de 8/9/2021 à 7/10/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1° de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 704, de 1° de Outubro de 2021

Conceder auxílio-doença ao servidor Erasmo Alexandre Leite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **Erasmo Alexandre Leite**, matrícula 4.218, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 31/8/2021 à 29/9/2021, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 31 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1° de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 705, de 4 de Outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo n° 71.322/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico de fl. 75, constante no procedimento administrativo supracitado; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de setembro 2021, a servidora pública **MARIA SILVIA DE ALMEIDA**, matrícula 4.673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos) para exercer a função de auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 30 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 4 de outubro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 090/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 090/2020**, no **VALOR de: R\$: 852.130,98**, do **PROCESSO n°: 82988/2020**, celebrado com a Empresa(as): **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ n° 18.483.775/0001-20, **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, CNPJ n° 10.749.758/0001-80, **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ n° 32.138.304/0001-06, **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO**, CNPJ n° 35.042.079/0001-06, **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ n° 28.289.799/0001-05, **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 28.069.066/0001-57, **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ n° 24.595.557/0001-80, **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ n° 27.789.446/0001-01, **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ n° 26.853.028/0001-65, **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ n° 05.064.165/0001-40, **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ n° 26.847.096/0001-11, **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n° 22.228.679/0001-03, **NOSSA DENTAL**, CNPJ n° 12.095.582/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 163/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 163/2021**, no **Valor de: R\$: 29.850,00**, do **Processo n°: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **NOSSA DENTAL**, CNPJ n° 12.095.582/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 164/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 164/2021**, no **Valor de: R\$: 410,85**, do **Processo n°: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ n° 18.483.775/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 165/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 165/2021**, no **Valor de: R\$: 733,00**, do **Processo n°: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ n° 27.789.446/0001-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 565/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 565/2021**, no **Valor de: R\$: 10.200,00**, do **Processo n°: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n° 28.069.066/0001-57.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 898/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 898/2021**, no Valor de: **R\$: 243,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 902/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 902/2021**, no Valor de: **R\$: 4.950,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 899/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 899/2021**, no Valor de: **R\$: 5.638,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 903/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 903/2021**, no Valor de: **R\$: 2.625,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 900/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 900/2021**, no Valor de: **R\$: 8.335,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **A.D. DAMINELLI - EIRELI**, CNPJ nº 10.749.758/0001-80.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 904/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 904/2021**, no Valor de: **R\$: 1.815,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO**, CNPJ nº 35.042.079/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 901/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 901/2021**, no Valor de: **R\$: 1.900,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 905/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 905/2021**, no Valor de: **R\$: 598,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ nº 05.064.165/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1266/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1266/2021**, no Valor de: **R\$: 75.000,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1267/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1267/2021**, no Valor de: **R\$: 722,20**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1268/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1268/2021**, no Valor de: **R\$: 1.759,20**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1269/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1269/2021**, no Valor de: **R\$: 5.412,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.138.304/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1270/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1270/2021**, no Valor de: **R\$: 6.517,70**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1271/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1271/2021**, no Valor de: **R\$: 177,50**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 28.289.799/0001-05.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1272/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1272/2021**, no Valor de: **R\$: 2.888,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ nº 05.064.165/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1273/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1273/2021**, no Valor de: **R\$: 14.030,10**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO**, CNPJ nº 35.042.079/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1310/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1310/2021**, no Valor de: **R\$: 5.980,00** do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2104/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2104/2020**, no Valor de: **R\$: 3.021,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2101/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2539/2020**, no Valor de: **R\$: 435,80**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.789.446/0001-01.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2105/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2105/2020**, no Valor de: **R\$: 23.956,50**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.138.304/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2102/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2102/2020**, no Valor de: **R\$: 1.685,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2393/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2393/2020**, no Valor de: **R\$: 4.998,75**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO**, CNPJ nº 35.042.079/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2103/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2103/2020**, no Valor de: **R\$: 4.757,40**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2584/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2584/2020**, no Valor de: **R\$: 1.685,00**, do Processo nº: **82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2652/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2652/2020**, no Valor de: **R\$: 1.750,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 22.228.679/0001-03.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2653/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2653/2020**, no Valor de: **R\$: 37.500,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 26.853.028/0001-65.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2654/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2654/2020**, no Valor de: **R\$: 20.695,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**, CNPJ nº 26.847.096/0001-11.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2655/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2655/2020**, no Valor de: **R\$: 45.223,90**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**, CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2656/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2656/2020**, no Valor de: **R\$: 28.898,50**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.138.304/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2657/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2657/2020**, no Valor de: **R\$: 29.850,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **NOSSA DENTAL**, CNPJ nº 12.095.582/0001-16.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2658/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2658/2020**, no Valor de: **R\$: 28.243,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTO**, CNPJ nº 35.042.079/0001-06.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2659/2020

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 2659/2020**, no Valor de: **R\$: 480,00**, do **Processo nº: 82988/2020**, celebrado com a Empresa: **SCHUEROFF & TOLEDO LTDA**, CNPJ nº 05.064.165/0001-40.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de Agosto, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1644/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 95832/21, Pregão: 130/2021, Ata nº.: 76/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade: 2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001 (0001)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 26.431,52 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Credor: 5618 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSUMO, FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS E ORGÃOS LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021.(Licitação Nº : 130/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1648/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 324,43 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021.(Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1649/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

Credor: 556 LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1650/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Credor: 5600 THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1651/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 79,88 (setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Credor: 7990 SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021.(Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1652/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 15	- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Controle
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 969,16 (novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1653/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 15	- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 15.19	- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.044	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Controle
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.360,04 (um mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos)

Credor: 556 LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1654/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.554,18 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

Credor: 57 LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MBO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº : 110/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1655/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 93705/21, Pregão: 110/2021, Ata nº.: 77/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 16	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade: 16.20	- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional: 04.123.0018	- Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.025	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 3.487,87 (três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

Credor: 556 LIVRARIA E PAPELARIA SANTA RITA LTDA

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SERVIÇOS PÚBLICOS, POR PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021. (Licitação Nº.: 110/2021-PR)

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1726/2021

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1726/2021**, no Valor de R\$: 16.170,00, do Processo nº: 96017/2021, celebrado com a Empresa: CARLOS ARAUJO NUNES EIRELI, CNPJ nº: 37.184.221/0001-77.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de Setembro, de 2021.

Sergio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1656/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 92813/21, Pregão: 61/2021, Ata nº.: 42/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 941,90 (novecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)

Credor: 5600 THIAGO AUGUSTO S. DE ARAUJO - MEI

Objeto:
MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE USO COMUM CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DESSA SECRETARIA, TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, SUBPREFEITURA DE NOVA CASA VERDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2021. (Licitação Nº.: 61/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1657/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 92813/21, Pregão: 61/2021, Ata nº.: 42/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 1.294,95 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Credor: 6721 MARLI COSIM DE OLIVEIRA

Objeto:
MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE USO COMUM CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DESSA SECRETARIA, TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, SUBPREFEITURA DE NOVA CASA VERDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2021. (Licitação Nº.: 61/2021-PR)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1658/21 Data: 06/10/2021

Licitação: Processo: 92813/21, Pregão: 61/2021, Ata nº.: 42/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.115	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 (0000)	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.237,37 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)

Credor: 5279 POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto:
MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE USO COMUM CONFORME DESCRIÇÃO SUPRACITADA, PARA ATENDER COZINHA PILOTO DESSA SECRETARIA, TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, SUBPREFEITURA DE NOVA CASA VERDE E SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2021. (Licitação Nº.: 61/2021-PR)